



RESOLUÇÃO Nº 707, DE 30 DE MARÇO DE 2023

Altera a Resolução 520 de 3 de julho de 2019.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício das competências que lhe foram outorgadas pelos arts. 11, inciso V, da Lei 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 24, inciso VIII, do Anexo ao Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, e considerando o que consta do processo nº 00058.038944/2018-21, deliberado e aprovado na 5ª Reunião Deliberativa, realizada em 28 de março de 2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º A Resolução 520, de 3 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 4 de julho de 2019, Seção 1, páginas 47 a 49, que regulamenta o processo eletrônico no âmbito da ANAC, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.13.....  
.....

IV - pessoas jurídicas, de direito público e de direito privado, exploradoras de atividades reguladas pela ANAC; e

V - operadores e proprietários de aeronaves." (NR)

"Art. 24.....  
.....

§ 6º A Agência poderá, mediante decisão fundamentada no risco de prejuízo a qualquer das partes ou à celeridade dos atos administrativos, providenciar a intimação por outro meio que atinja a sua finalidade." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**JULIANO ALCANTARA NOMAN**

Diretor-Presidente

---



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Alcantara Noman, Diretor-Presidente**, em 30/03/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **8437331** e o código CRC **78FF0E35**.

---